

CONTRATO Nº 170/2014**REF.: EDITAL Nº 007/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ALLSAN ENGENHARIA E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Dr. Franco da Rocha, 56, Perdizes, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.843/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **REYNALDO COSTA FILHO** e **MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO**, inscritos, respectivamente no CPF/MF nºs 069.324.558-11 e 399.685.705-59, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, ATUALIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA E CADASTRAL, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, PARA TODAS AS LOCALIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 935.2014.0003, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, *Ad Referendum* do Conselho de Administração, em sua 2039ª reunião, realizada em 01/08/2014, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, ATUALIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA E CADASTRAL, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, E ATENDIMENTO AO CLIENTE, PARA TODAS AS LOCALIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS.**
- 1.2 Os serviços constantes do **LOTE I**, consistem basicamente de Serviços comerciais de leitura de medidores com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta e respectivas notificações, entrega de segunda via da conta e entrega de conta retida para análise, atualização sócioeconômica e cadastral, leitura do hidrômetro através de coletor de dados, sem emissão e entrega de conta para clientes de ciclos especiais, identificação de água e/ou esgoto não cadastrada, e atendimento ao cliente nos municípios de Vitória e Serra (Grande Vitória) e nos municípios que compõem as Divisões Noroeste, Centro-Norte e Serrana da **CESAN**.
- 1.1.2 O Área de abrangência da execução dos **SERVIÇOS**, constantes do **LOTE I**, será em todo Estado do Espírito Santo, conforme segue:

CICLOS NORMAIS

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
3500	SERRA	107.183
3504	BELVEDERE (SERRA)	312
4000	VITORIA	56.331

DIVISÃO CENTRO-NORTE		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
500	MUCURICI	983
501	PONTO BELO	1.890
502	ITABAIANA	467
503	ITAMIRA	275
600	PEDRO CANARIO	5.526
601	FLORESTA DO SUL	214
603	CRISTAL	811
700	MONTANHA	4.394
702	VINHATICO	777
800	CONCEICAO DA BARRA	5.078
801	BRACO DO RIO	3.000
803	SAYONARA	351



DIVISÃO CENTRO-NORTE		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
804	ITAUNAS	494
900	PINHEIROS	5.768
901	SAO JOAO DO SOBRADO	419
1100	BOA ESPERANCA	2.817
1600	NOVA VENECIA	10.514
1700	VILA PAVAO	1.181

DIVISÃO NOROESTE		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
1000	ECOPORANGA	4.630
1001	IMBURANA	261
1002	COTAXE	231
1005	PRATA DOS BAIANOS	187
1200	BARRA DE SAO FRANCISCO	8.676
1202	SANTO AGOSTINHO	271
1204	PAULISTA	517
1207	GOVERNADOR LACERDA	592
1300	AGUA DOCE DO NORTE	1.299
1400	MANTENOPOLIS	2.308
1401	SANTA LUZIA MANTENOPOLIS	272
1402	SAO JOSE DE MANTENOPOLIS	370
2000	SAO GABRIEL DA PALHA	6.788
2002	VILA VALERIO	1.429
2100	AGUIA BRANCA	1.098
2200	PANCAS	2.320
2201	VILA VERDE	457
2900	ALTO RIO NOVO	1.324

DIVISÃO SERRANA		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
3200	SANTA TERESA	3.006
3201	SANTO ANTONIO DO CANAA	579
3204	SAO ROQUE DO CANAA	1.805
3205	VARZEA ALEGRE	318
3208	SAO JACINTO	191
3400	FUNDAO	2.619
3402	TIMBUI	896
5500	SANTA MARIA DE JETIBA	2.916
5502	ALTO RIO POSSMOSE	239
5503	GARRAFAO	167
5600	SANTA LEOPOLDINA	948
5800	AFONSO CLAUDIO	4.388




DIVISÃO SERRANA		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
5801	SOBREIRO	331
5803	BREJETUBA	672
5806	SERRA PELADA	292
6100	CONCEICAO DO CASTELO	1.925
6200	DOMINGOS MARTINS	1.889
6201	MARECHAL FLORIANO	2.436
6202	SANTA ISABEL	271
6206	ARACE	508
6207	PONTO ALTO	420
6500	LARANJA DA TERRA	685
6700	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3.411

CICLOS ESPECIAIS:

GRANDE VITÓRIA		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
3500	SERRA	416
3504	BELVEDERE (SERRA)	2
4000	VITORIA	594

DIVISÃO SERRANA		
CÓDIGO	LOCALIDADE	MATRÍCULAS
3400	FUNDAO	31
3402	TIMBUI	12

OBSERVAÇÃO:

Os quantitativos referem-se ao mês de Janeiro de 2014 e poderão sofrer alterações ao longo do **CONTRATO** em virtude de novas concessões, novas ligações nas localidades já existentes e inativação de matrículas.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a - EDITAL Nº 007/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;
b - carta proposta da CONTRATADA, datada de 13/05/2014 e seus anexos.

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400300307 e Centro de Custo nº 4002214100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para a execução dos **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** é de **R\$ 8.019.513,75** (oito milhões, dezenove mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), referenciados ao **Mês de Janeiro/2014**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Treinamento e teste psicológico;
- Vale alimentação ou refeição;
- Vale transporte;
- Plano de saúde;
- Aplicativos de execução e acompanhamento dos serviços do contrato.
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Uniformes
- EPI's
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- BDI composto de:
 - ✓ Administração Central;
 - ✓ Administração Local composta de:
 - Crachás de identificação;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista;
 - Treinamentos diversos para a equipe envolvida na implantação da solução;
 - Equipamentos e serviços relativos à comunicação de dados entre os empregados da própria **CONTRATADA** e para integração com o ambiente computacional da **CESAN**;
 - Infra-estrutura para disponibilizar os serviços de suporte e assistência técnica durante a duração do **CONTRATO**;
 - Despesas relativas a transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido na implantação da solução, além de outras despesas correlatas;
 - ✓ Impostos;
 - ✓ Lucros.



OBSERVAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido, e caso necessite, para tanto, trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**. Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de **60 (sessenta)** dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco)** dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no montante de **R\$ 400.957,68 (quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, acrescido de **90 (noventa)** dias e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO X**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou



endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irremovíveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f * \left\{ \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} * 0,64 \right] + \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} * 0,36 \right] \right\}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Valor da nota fiscal a P_0 ;

S = Salário para oficial do SINDUSCON¹ do Espírito Santo;

I = Índice da coluna 02 – Disponibilidade Interna da FGV;

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = janeiro/2014

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – R-GCO**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO E ESTRATÉGIA COMERCIAL – R-DGE**.
- 9.2 A Fiscalização, durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do Edital, bem como critérios definidos no item **ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, constante no anexo “**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**” deste Edital

¹ Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas, em seu horário normal de trabalho;
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
6. Fornecer os arquivos, em meio digitais ou web, para execução dos serviços;
7. Fornecer o suprimento de mala direta;
8. Imprimir as contas para o caso de contas retidas para análise.
9. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
10. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11. Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
12. Informar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a substituição do sistema de leitura dos hidrômetros e demais serviços. Durante a vigência do contrato a **CESAN** poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a **CONTRATADA** adequar suas atividades a nova estrutura.
13. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
14. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de Licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que



os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
2. Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
3. Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
4. Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
5. Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
6. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
7. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 9.7 acima, devidamente assinada.
8. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
9. Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
10. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
11. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
12. Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
13. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
14. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
15. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimento e prazos estabelecidos nos Artigos do **DECRETO Nº 2460-R**, de 05 de fevereiro de 2010, apresentando toda a documentação exigida até a data da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS**. O não cumprimento

desta obrigação, por parte da empresa **CONTRATADA**, importará em aplicação das penalidades cabíveis para a espécie e na possibilidade de rescisão do contrato, considerando o parágrafo único do Art. 5º do Decreto 2.460-R/2010.

- 15.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 15.2 Para tanto, deverá a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 15.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 15.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a **SEJUS** fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 15.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da **SEJUS**, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
16. Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**.
17. Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
18. Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos etc.
19. Garantir que as instalações estejam em conformidade a Norma vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
20. Permitir livre acesso à **FISCALIZADORA** nas bases da **CONTRATADA** e manter espaço físico adequado para que a **FISCALIZADORA** possa executar suas atividades na base de **CONTRATADA**.
21. Manter um escritório (base) para cada Divisão estabelecida pela **CESAN**, conforme **Anexo V, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**. Essas bases serão de uso exclusivo para este **CONTRATO**, não sendo permitidos a **CONTRATADA** usá-lo para outro fim ou outro contrato estabelecido com a **CESAN** ou qualquer empresa.



22. Manter escritórios com estrutura adequada para as atividades do contrato na Grande Vitória e no Interior. A **CONTRATADA** deverá realizar qualquer alteração na estrutura de suas bases, ou até mesmo substituição, sempre que solicitado pela **CESAN**.
23. Manter estrutura funcional adequada para a execução dos serviços objeto desse contrato, mantendo estrutura exclusiva para a gestão do contrato, conforme as apresentadas nas **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**, constantes nesse edital.
24. Conhecer e fazer cumprir todos os documentos e suas informações presentes no edital.
25. Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de Serviços, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos **SERVIÇOS**, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
26. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados.
27. Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS**, conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.
28. A **CONTRATADA** terá o prazo de um ano a partir do início do contrato para implantar um sistema de gestão da qualidade que garanta desenvolvimento e qualificação para as tarefas da empresa ligadas ao escopo do contrato.
29. Apresentar plano de contingência no ato da contratação, seguindo os requisitos definidos pela **CESAN**. O Plano de Contingência devidamente aprovado, ficará em poder do Administrador do Contrato, implicando em sanções contratuais o seu descumprimento ou cumprimento irregular em caso de necessidade de sua utilização.
30. Cumprir todos os prazos determinados pela **CESAN** para retorno das auditorias de reclamações dos clientes.
31. Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** na qual conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
32. Recrutar, selecionar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
33. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.



34. Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos **CONTRATOS** de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
35. Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do contrato com a política salarial praticada pela **CESAN**.
36. Garantir que seus funcionários recebam vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e seguro de vida.
37. Disponibilizar mensalmente Vale refeição ou alimentação ao seu pessoal cujo valor mínimo deverá ser de R\$ 9,09 (seis reais) ao dia, reajustado anualmente, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
38. Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta, e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independente do pagamento mensal da **CESAN**.
39. Garantir aos agentes comerciais remuneração equivalente a 1 (um) salário base estabelecido pelo **SINDUSCON**² para o cargo (função) de oficial. Para os monitores de campo, utilizar como referência 1 (um) salário base do oficial pleno. A remuneração referenciada deve ser líquida, já descontado os encargos.
40. Funcionários vinculados ao contrato serão utilizados apenas neste, não podendo atuar em serviços de outros contratos ou outras empresas durante o horário comercial.
41. Enviar a relação de empregados em formato Word e/ou Excel sempre que solicitado pela **CESAN**.
42. Pagar a seus empregados, à parte da remuneração mensal, "Premio Incentivo" pelos **SERVIÇOS** executados de **IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES NÃO CADASTRADAS**.
43. Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos nas **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO** deste edital, testes psicotécnicos e provas específicas, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos. O pessoal selecionado só poderá ser disponibilizado para a execução dos serviços após treinamento específico da atividade e com aprovação da unidade fiscalizadora da **CESAN**.
44. Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando serviços à **CESAN**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 44.1 Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- 44.1.1.1 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na **CONTRATADA**;
- 44.1.1.2 Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- 44.1.1.3 Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- 44.1.1.4 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- 44.1.1.5 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- 44.1.1.6 Outros documentos relevantes.

² Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo.

- 44.1.2 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a guarda dos documentos durante os prazos legais.
45. fastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, qualquer empregado que:
- 45.1 Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
- 45.2 Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
- 45.3 Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
- 45.4 Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN** para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
- 45.5 Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
- 45.6 Prejudicar, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.
46. Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
47. A **CONTRATADA** deverá criar e manter site atualizado com suas informações.
48. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada em seu site fotografia de todos os funcionários do contrato que realizem trabalho de campo, garantindo aos clientes da **CESAN** segurança durante o processo de atendimento.
49. Obter dos funcionários contratados declaração formal autorizando a exposição da imagem do mesmo no site e documentos da **CONTRATADA**. Uma cópia da declaração assinada deve ser encaminhada para a **CESAN**.
50. Garantir que todos os funcionários ligados aos serviços do edital registrem sua frequência na base operacional.
51. Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **CONTRATO**.
52. Realizar treinamento inicial para todos os novos funcionários e propiciar periodicamente cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, abordagem de atendimento ao cliente e procedimentos operacionais para atendimento aos serviços deste contrato, com carga horária mínima e periodicidade determinada pela **CESAN**.
53. Sempre que solicitado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** convocará todos os funcionários vinculados ao contrato para reuniões e treinamentos durante seu horário de expediente.
54. A **CONTRATADA** deverá dispor de espaço adequado em suas instalações ou providenciar local para treinamento de todo seu pessoal, sempre que solicitado pela **CESAN**.
55. Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** crachá de identificação plastificado com sistema de identificação **QR CODE** onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "A SERVIÇO DA CESAN", de forma legível e garantir que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
56. Fornecer para os empregados envolvidos com a execução do **CONTRATO** o uniforme necessário, camisa ou jaleco, calça, boné, sapato e capa de chuva, onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação "A SERVIÇO DA CESAN" de forma legível.
57. Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente os inadequados.
58. Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer

danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.

59. Cumprir e fazer cumprir as Regras de segurança e medicina do trabalho – **ANEXO IX - NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
60. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
61. Permitir à **FISCALIZADORA** registro fotográfico dos agentes comerciais para averiguação do uso correto de EPI's e equipamentos de trabalho, e veículos utilizados no contrato.
62. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços conforme prescrição técnica e especificações técnicas.
63. Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de serviços, seus supervisores e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídos nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
64. Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares utilizados no sistema do dispositivo móvel e acessórios adequados, visando garantir a execução dos **SERVIÇOS** conforme os padrões da **CESAN**. Durante a vigência do contrato a **CESAN** poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a **CONTRATADA** adequar suas atividades a nova estrutura. A **CONTRATADA** será informada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a necessidade de substituição do sistema.
65. A **CONTRATADA** garantirá que o dispositivo móvel e impressoras utilizadas para a execução dos serviços de campo sejam adquiridas a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) e que as notas fiscais de compra sejam apresentadas ao final do período de mobilização. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá zelar para que esses equipamentos adquiridos mantenham-se em condições adequadas. A substituição desses equipamentos durante a validade do contrato é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Os custos para aquisição desses equipamentos novos foram considerados nos preços unitários dos serviços.
66. Fornecer a **CESAN** sistema adequado para acompanhamento on line dos serviços executados no contrato. As especificações e informações mínimas que deverão compor o sistema estão no Anexo VI.
67. A **CONTRATADA** deverá exibir a posição de latitude e longitude no momento da leitura do hidrômetro e execução dos demais serviços de cada imóvel. Essa informação deverá ser disponibilizada no sistema de acompanhamento de leitura e em condições de ser exportada em formato a ser definido pela **CESAN**.
68. Registrar a comprovação através de imagens para todas as ocorrências de leitura e anormalidades de consumo, através do sistema de acompanhamento de leitura. As imagens e informações devem ser precisas, podendo ser motivo de sanções administrativas quando do seu descumprimento.
69. Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **CONTRATO**, de sua propriedade ou não.
70. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.

71. Repassar, para a **CESAN**, as fontes dos aplicativos utilizados pela **CONTRATADA** nos processos de leitura, emissão de contas e atualização cadastral, antes do início do **CONTRATO**. Quando houver atualização de versão repassar imediatamente as fontes dos aplicativos alterados.
72. Executar, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todas as alterações de software solicitadas pela **CESAN**, que sejam necessárias ao bom funcionamento dos sistemas de faturamento imediato, salvo casos especiais, quando o prazo será acordado entre as partes, e submete-las à **CESAN** para os testes antes da sua implantação.
73. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
74. Manter Link de Internet com capacidade para proporcionar atendimento com qualidade, desempenho e disponibilidade satisfatórios através de conexão VPN com o Data Center da **CESAN**. Toda a configuração necessária para estabelecer a conexão VNP será de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CESAN** se compromete apenas a passar o endereço de acesso, protocolo e porta de comunicação. A **CESAN** não irá prestar suporte técnico a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** se compromete ainda a seguir a política de segurança da informação da **CESAN**. Onde deve-se ressaltar que:
- 74.1 O computador que estiver conectado a VPN não terá permitido acesso a internet.
- 74.2 Cada colaborador deverá possuir uma conta de acesso cuja senha deve ser pessoal e intransferível. Quando um colaborador for desligado da **CONTRATADA** a **CESAN** deve ser comunicada para que sua conta de acesso seja desativada.
75. Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança, proteção contra programas "mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante, proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
76. Utilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, veículos na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN**, de acordo com padrão **CESAN**, conforme **ANEXO X – RELAÇÃO DE MODELO**, do edital que a este integra. O custo de confecção e aplicação do adesivo é de responsabilidade da **CONTRATADA**;
77. Utilizar na vigência do **CONTRATO**, veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
78. Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos
79. Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos **SERVIÇOS**.
80. Em caso de suspeita de irregularidade, os equipamentos da **CONTRATADA** poderão ficar retidos pela fiscalização para investigação e esclarecimentos.
81. Executar os serviços contratados preferencialmente em dias úteis, no horário de 07:30 às 18:00 hs, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, permitida também, a critério da **CESAN**, a execução nos dias feriados, sábados e domingos, sem ônus de qualquer natureza a **CESAN**.

82. A **CONTRATADA** deverá verificar e informar a cada ciclo/referência de leitura a classificação imobiliária de todas as matrículas através do dispositivo móvel e repassar esses dados on line em sistema apropriado.
83. A **CONTRATADA** garantirá que somente o agente comercial, com o apoio de seu respectivo monitor, realize os serviços constantes no edital.
84. Garantir que exista pelo menos 01 (um) monitor para cada 10 (dez) agentes comerciais por ciclo/localidade em que estiverem sendo executados os serviços do contrato.
85. A **CONTRATADA** garantirá que nenhum agente executará um quantitativo maior que 270 (duzentas e setenta) leituras/dia por agente comercial. Quanto aos demais serviços, a contratada garantirá que os agentes comerciais cumpram as demandas diárias determinadas pela **CESAN**, dentro do horário estabelecido para a execução dos serviços. Mediante prévia autorização da **CESAN** esse número poderá ser reajustado a fim atender a alguma excepcionalidade.
86. A **CONTRATADA** garantirá que todos agentes comerciais e seus monitores estarão com o mapa impresso atualizado das rotas diárias de execução dos serviços.
87. A **CONTRATADA** informará os erros de sequenciamento/rota sempre que forem observados durante a execução do serviço.
88. Garantir que para cada veículo de transporte dos monitores e agentes comerciais, deverá existir 01 (um) motorista que não exerça qualquer atividade de execução e monitoramento dos serviços do contrato.
89. As anormalidades de consumo existentes deverão ser previamente tratadas em campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Identificando esta anormalidade ao imprimir a fatura do cliente, o agente de deverá orientar o cliente a proceder com os testes necessários para identificação de anormalidade de consumo.
90. A **CONTRATADA** deverá recepcionar e tratar no prazo determinado todas as reclamações causadas pela má execução de seu serviço. O não cumprimento dessa obrigação implicará em sanções administrativas, conforme descrito no Anexo V.
91. Autorizar à **FISCALIZADORA** intervenção total durante a rotina do agente comercial e do monitor para correção de falhas na execução dos serviços.
92. Permitir à **FISCALIZADORA** registro fotográfico das falhas na execução dos serviços.
93. Devolver os arquivos com os serviços executados, impreterivelmente, até as 24:00 (vinte e quatro) horas do dia de sua execução por meio eletrônico.
94. Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental;
95. Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CESAN** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CESAN** ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CESAN**.
96. Dar ciência à **CESAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos **SERVIÇOS**.
97. Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos digitais durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.
98. Durante o período de mobilização a contratada deverá realizar estudos sobre os ciclos e rotas de leitura, que serão fornecidas pela **CESAN**.
99. A **CONTRATADA** garantirá que os quantitativos de serviços demandados pela **CESAN** sejam atendidos integralmente nos prazos determinados pela **CESAN**.



100. Emitir e entregar à **CESAN** Boletim de Medição em três vias, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período de medição.
101. Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega do vale-transporte, do vale-alimentação, plano de saúde e seguro de vida.
102. Apresentar junto com a medição mensal, comprovante de pagamento dos salários com assinatura do funcionário.
103. Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS**.
104. Fornecer o formulário para impressão da conta, 2ª via de conta e aviso de débito, emitidas pelo dispositivo móvel em uma via, nas dimensões: comprimento 235 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m², com serrilhamento, conforme modelo **Anexo X – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela **CESAN** a cada renovação do lote de bobinas.
105. Entregar mala direta aos clientes sempre que solicitado pela **CESAN**.
106. Manter a título de reserva estoque de segurança de equipamentos, de no mínimo 10%, e de materiais, de no mínimo 100%, necessárias à execução dos serviços do total previsto para operação de 1 (um) mês;
107. O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2014

SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

**REYNALDO COSTA FILHO**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF Nº 069.324.558-11

**MOISÉS RUBERVAL FERRAZ FILHO**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF Nº 399.685.705-59

TESTEMUNHAS:

- 1)  - JANDER FASCINA
CPF: 093.191.987-80
- 2)  - JANDER FASCINA
CPF: 004.242.128-46
RG: 10.126.007-6